

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 02, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE

O Município de Patos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 6.320/ 2025, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE** do Concurso Público destinado ao preenchimento de 10(dez) vagas imediatas e 30(trinta) vagas para cadastro reserva para Guarda Civil Municipal, de nível médio de escolaridade do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Patos.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados para a entrega dos Exames Médicos e Odontológicos, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.

1.2. A realização da entrega dos exames médicos e odontológicos acontecerá no dia **22 de fevereiro de 2026**, em local e horário que serão divulgados em **18 de fevereiro de 2026**.

1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente o local, a data e o horário estabelecidos para o comparecimento destinado à entrega dos exames exigidos, conforme previsto neste Edital.

1.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a entrega com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos**, portando documento oficial de identidade com foto (original) e todos os exames exigidos.

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de entrega dos exames médicos após o horário fixado para o seu início.

2. DOS EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

2.1. A 4ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados, se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

2.2. Esta Fase será executada pelo IDECAN.

2.3. Serão convocados para participar desta 4ª Fase todos os candidatos que obtiverem o resultado como “apto” na 3ª Fase – Avaliação Psicológica deste concurso.

2.4. Os exames solicitados para esta Fase de Avaliação de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo da área da segurança.

2.4.1. A critério da comissão avaliadora da Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

2.4.2. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

2.4.3. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 12.5 do edital de abertura fora do período estabelecido para entrega.

2.5. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, conforme definições a seguir:

a) “Apto” para o candidato que fez a entrega de todos os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.

b) “Inapto Temporário” para o candidato que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no subitem 12.5 deste edital, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.

c) “Inapto” para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste subitem 12.4 do edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

2.6. As requisições para a avaliação Médica são as seguintes:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) grupo sanguíneo;
- c) fator Rh;
- d) dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- e) sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- f) HBSAG;
- g) Anti-HBC-IGG;
- h) VDRL;
- i) coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- j) exame de Urina (Sumário);
- k) ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- l) eletrocardiograma (imagem e laudo);
- m) eletroencefalograma (imagem e laudo);
- n) ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- o) audiometria;
- p) exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
- q) laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- r) laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- s) raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- t) raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- u) raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- v) radiografia extrabucal;
- w) exame toxicológico de larga janela.

2.6.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de exames médicos especializados, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

2.6.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

2.6.3. Os relatórios dos exames médicos especializados, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

2.6.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

2.7. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 4ª Fase:

- a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);
- b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

2.7.1. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- a) “Apto” para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) “Inapto Temporário” para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) “Inapto” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

2.8. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado no subitem 2.9 deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

2.9. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a posse no cargo, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação na Avaliação Médica:

I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo ofertado no concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipotireoidismo.

II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções do cargo, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica. a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de préexcitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades do cargo.

X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

XI. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenação; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

XIII. Tumores e neoplasias:

a) qualquer tumor maligno.

b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

c) se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XIV. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

XV. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:

a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvarum, genu recurvatum, cúbito-valgo, cúbito varo);

d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação

lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

e) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, háluxvaro, hálux rígidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;

f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

g) sequelas de patologias congênicas, com repercussão funcional;

h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

XVI. Coluna lombo sacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

a) escoliose tóraco lombar;

b) cifose dorsal;

c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neo articulada ou não ao sacro);

e) tumoração óssea;

f) doença inflamatória;

g) doença infecciosa;

h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

2.10. DOS EXAMES ODONTOLÓGICOS

2.10.1. Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Avaliação de Saúde.

2.10.2. Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Avaliação de Saúde.

2.11. Será eliminado desta Fase de Avaliação de Saúde e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;

b) for considerado “inapto”, conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 12.8 deste edital.

2.12. Casos de Exclusão Odontológica.

2.12.1. Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas.

2.12.2. Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.

2.12.3. Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis. O candidato deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Resultado Preliminar da Avaliação de Saúde será publicado na Área do Candidato, disponível no

endereço eletrônico do IDECAN, em data conforme cronograma oficial do certame.

3.2. O candidato considerado “Inapto” que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico IDECAN, em data conforme cronograma oficial do certame.

Patos – PB, 30 de janeiro de 2026.

ANEXO ÚNICO
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME
1968121	ADEILTON PEREIRA DUARTE
1965000	ALBERTO CARLOS LIMA DA CAMARA
1990552	ALECSANDRO LANDIM DE ANDRADE
1988536	ALEXSANDRO SILVA DE ALMEIDA
1965754	ALINE DAIANE DA SILVA
1967351	ALLAN DANTAS DA SILVA
1966052	AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS
1982750	ANDRE FEIJO DUARTE
1975821	ARTUR MARQUES DE LIMA PEREIRA
1964665	AURY AERTON DANTAS FILHO
1969342	BRENA KÉSSIA FRAGOSO DO VALE
1971474	CAIO SANTOS DE ALBUQUERQUE
1965688	CARLOS ANTONIO AMARO DA SILVA JUNIOR
1964713	CICERO GABRIEL BEZERRA DE MEDEIROS
1967996	DAMACIO LUCENA DA SILVA SANTOS
2012103	DANIEL ARAUJO BENVINDO DE LIMA
1967464	DANILO DE SOUSA MEDEIROS
1964531	EMANUEL HENRIQUE BRITO SILVA
1979175	EMANUEL SALES DE ARRUDA CAMARA
1984995	FABIANO DA SILVA RIBEIRO
1966553	FABIO JUNIOR ALVES DE SOUSA
1972275	FELIPE CARLOS CASADO DE OLIVEIRA
2033851	FRANCISCO CHARLLES DANTAS DE ARAUJO
1973115	GABRIEL SALES DE ARRUDA CAMARA
1972378	GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA
1977683	HERIBERTO FERNANDES BEZERRA FILHO
1971051	HIANA GOMES DE SOUSA
1982362	ISABEL CRISTINA MATIAS SAMPAIO
1967123	JOÃO KLEBER CAVALCANTI DE ARAÚJO
2000597	JOAO PAULO ABRAAO GOMES DA SILVA
1994411	JOAO PAULO SOARES BEZERRA DA SILVA
1971930	JOÃO VICTOR PEREIRA
1965811	JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS
1999387	JOSINALDO ARAÚJO DA SILVA
1966689	JOSUEL CARLOS PEREIRA FELIPE
1964868	LARISSA PRUDENCIO DE SOUZA
1971937	MARCOS DE LUCENA SILVA RIBEIRO
1968309	MARIA JOSÉ RODRIGUES NOVO FILHA
1966774	MARIA SILVANA NUNES MANGUEIRA
1999304	MATHEUS EMANUEL ALMEIDA DOS SANTOS
1972104	MATHEUS GUEDES LUCENA DE BRITO

INSCRIÇÃO	NOME
1998396	MYRECKSON E B SOUZA
1966978	NICOLAS GOMES NUNES
2032406	PAULO CESAR DE LUCENA LEANDRO JUNIOR
1970949	PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA
2009616	RAFAEL DE SOUZA SANTOS
1997286	RAMON GABRIEL DA SILVA CABRAL "sub judice"
2002716	RENATO RAMOS DA SILVA
1972809	RUAN RIKELMY GOMES MEDEIROS
1971046	TAMAR DE ARAÚJO E LUCENA GUEDES
1965737	VICTOR HENRIQUE DA SILVA FRANCELINO
1966615	WEVERTON RUBENS SOUTO PEREIRA
